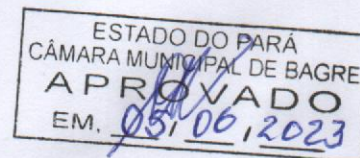




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09



ATA DA 2ª EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE EM 02 DE JUNHO DE 2023. BIÊNIO 2023/2024.

Aos dois dias do mês de junho de 2023, às 18:00. Reuniu-se a Câmara Municipal de Bagre Extraordinariamente, sob a Presidência do Vereador Manoel Vicente de Moraes Neto, secretariado pelos Vereadores Antônio Euclizantor Alves Pantoja e Enzo Felipe Costa de Matos, respectivamente primeiro e segundo Secretários. Continuando o Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a verificação de quórum. Feita verificação constatou-se a ausência do Vereador Paulo Enildo dos Santos Oliveira. Passo seguinte o Presidente: Sob as Bênçãos de Deus, Declaro Aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Bagre, ano de 202. Para **JULGAMENTO DE CASSAÇÃO DO MANDATO, OU NÃO, DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MDB.** Seguindo solicito ao 2º Secretário que faça a leitura da Bíblia, é lido o Salmo 41, verso 1º. Após a leitura da bíblia, informo que a Ata do dia 22/05/2023, foi distribuída copias a todos os Vereadores, passaremos para a Discussão da mesma, Ata está em discussão, não tendo quem discuta, a Ata está em Votação, os que forem favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Declaro Aprovada a Ata do dia 22/05/2023. Continuando solicito ao 1º Secretário que coloque em pauta as Matérias da Ordem do Dia, objeto desta Sessão Extraordinária. O 1º Secretário lê o **PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE DE CASSAÇÃO OU NÃO DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, POR QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR.** Feita a leitura do **PARECER PELA CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MDB.** De acordo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09

05/09/2022

com o Art. 76, inciso V. O vereador que desejar poderá usar a palavra por até 15 minutos. Não havendo manifestação de nenhum vereador e por igual motivo, fica a defesa do Acusado a utilizar a palavra por até 02 duas horas. Como a Defesa não se manifestou nos autos do Processo de Cassação em nenhuma fase, bem como não compareceu para a defesa do acusado, mesmo notificado no prazo regimental. Passaremos para a Votação Nominal. Solicito ao 1º Secretário que faça a chamada nominal dos senhores Vereadores, para que expressem seus votos. Passo seguinte o 1º Secretário chama o Vereadores por ordem alfabética. Indagando se o Vereador e FAVORAVEL NESTE CASO SIM OU CONTRÁRIO, NESTE CASO NÃO, PELA CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MDB, PELA QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR, DE ACORDO COM PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE. O primeiro da lista em ordem alfabética, foi o próprio secretário senhor vereador Antônio Euclizator Alves Pantoja. O vereador Antônio Euclizator, que proferiu seu voto assim se expressando: Sim, Exercendo o meu direito de voto, com base em nosso Regimento Interno desta Casa, com base no Decreto Lei nº201/67, eu voto com o Relator, favorável a Cassação. Continuando, chamo para sua votação o vereador Enzo Felipe Costa de Matos, que proferiu seu voto: Voto sim, Como relator da Comissão, já declarei meu voto dentro da Comissão. Também sou favorável à Cassação do Vereador. Continuando a votação, eu chamo o vereador José Leonaldo Rodrigues de Souza, para exercer seu voto, que assim se expressou: Sim voto pela Cassação. De acordo com o voto da Comissão, eu voto favorável a Cassação do vereador Paulo Enildo. Continuando a votação, eu chamo o vereador José Oliveira Souza, para exercer seu voto. O mesmo assim se expressou: Voto sim. Boa noite senhores vereadores,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09


nesse momento exercendo o meu direito de voto, como Presidente da Comissão, eu já manifestei meu voto na Comissão e voto favorável pela Cassação do mandato em plenário. Continuando, nesse momento eu chamo a votação o vereador Luiz Antônio Almeida Machado, para exercer seu direito de voto. Que assim proferiu seu voto: Voto sim. Boa noite senhora e senhores vereadores, voto favorável pela Cassação. Dando continuidade chamo o vereador Manoel Vicente de Moraes Neto para exercer seu voto. Que assim votou: Voto sim. Acompanhando a Comissão eu voto favorável à Cassação. Prosseguindo eu chamo o vereador Marlon Costa Pantoja, para votação. O vereador proferiu seu voto: Voto sim. Boa noite senhor Presidente, boa noite senhores Secretários, de acordo com que foi explanado pela Comissão, também voto favorável pela Cassação, obrigado. Continuemos então. Chamo na ocasião para exercer seu direito a voto o vereador Raimundo Aurenilson da Silva Moura. Que assim proferiu se voto: Voto sim. Boa noite senhores vereadores, boa noite os presentes na plenária. Eu gostaria de destacar antes o que está em voga é o vereador, dizer que vereador não é somente quando participa das reuniões do legislativo, durante todo o mandato representa o povo. Suas atitudes, sua compostura e modo de agir, não se cinge aos atos pertinentes ao exercício do cargo. Como mandatário deve ser fiel a confiança que lhe foi merecidamente depositada pelo eleitorado. Portando a condutar publica do vereador importa a vida política do Município. O desregramento da vida pública, autoriza a cassação de mandato, pois a falta do Decoro e de respeito do vereador acaba por refletir por procuração a quem lhe pertence. Então diante do exposto e aqui ressalto o parecer da Comissão. Que diz: Este parecer se detém somente no julgamento político, ele não entra no mérito do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09

juízo criminal, quanto a inocência ou condenação do denunciado. Então diante disso, quero dizer senhores que acompanho o Parecer do Presidente, José Oliveira Souza, do Relator Enzo Felipe Costa de Matos e do Membro Vanivaldo de Jesus Macedo. Assim o meu voto é sim pela Cassação do denunciado. Continuando quero chama a exercer se direito de voto a Vereadora Tatiane Mendes Matos. A vereador assim se manifestou: Boa noite a todos. Conforme o Parecer da Comissão, essa vereadora vota sim, como todos os colega pela Cassação. Continuando chamo a para dar seu voto o Vereador Vanivaldo de Jesus Macedo. O mesmo se manifestou assim: Boa noite senhor Presidente, boa noite senhores vereadores. De acordo com o Parecer da Comissão e pelos fatos ocorridos desde do inicio do processo. Eu voto com a Comissão, pela Cassação do vereador Paulo Enildo dos Santos Oliveira. Feita a votação senhor Presidente, volta a palavra ao senhor. Realizada a **VOTAÇÃO DECLARO APROVADA A CASSAÇÃO DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MDB, NOS TERMOS DO PARECER FINAL, COM DEZ (10) VOTOS SIM FAVORAVEIS PELA CASSAÇÃO E NENHUM CONTRA.** Peço ao 1º Secretário que Lavre a Ata e que registre a Votação Nominal desta Sessão Extraordinária de Julgamento. Deverá ser Expedido o **DECRETO LEGISLATIVO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA - MDB.** Não tendo mais nada a trata, **CONVIDO** a todos para a 10ª Sessão Ordinária do dia 05 de junho do corrente ano em horário regimental. Está encerrada presente Sessão.

Plenário da Câmara Municipal de Bagre, 02 junho de 2023.


Manoel Vizente de Moraes Neto

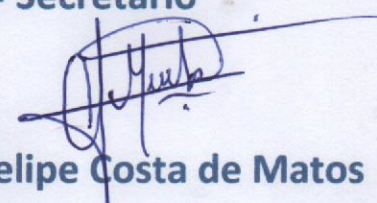
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09


Antônio Euclizano Alves Pantoja

1º Secretário


Enzo Felipe Costa de Matos

2º Secretário

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
APROVADO
EM, 05/06/2023



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
APROVADO
EM. 05/06/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023 – CMB

BAGRE (PA), 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, POR FALTA DE DECORO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VICENTE DE MORAES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Bagre – PA, no exercício das funções que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Bagre, em seu Art. 25, inciso V e considerando as disposições legais da Lei Orgânica Municipal de Bagre em seu Artigo 19, inciso II, § 1º e 2º.

CONSIDERANDO: Denúncia protocolada nesta Casa em face do vereador PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA por quebra de decoro parlamentar;

CONSIDERANDO: Que o plenário da Câmara se manifestou favorável à cassação do vereador;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 5º, inciso VI do Decreto Lei nº 201/1967;

Art. 1º - DECRETA, A PERDA DO MANDATO DO VEREADOR PAULO ENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA – MDB, POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Bagre, em 05 de junho de 2023.

MANOEL VICENTE DE MORAES NETO
Presidente da CMB

ANTONIO EUCLIZANOR ALVES PANTOJA
1º Secretário

ENZO FELIPE COSTA DE MATOS
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
APROVADO
EM, 05/06/2023

MOCÃO DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO.

A Câmara Municipal de Bagre e os senhores Vereadores infrafirmados e com assento nesta Casa de Leis e no uso de suas atribuições Legais e Regimentais e fundamentados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bagre, em seu Art. 173, § 1º, inciso V. **CONCEDE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E RECONHECIMENTO**, ao Ilustre Cidadão Bagrense, Ex-Vereador, Ex-Presidente da Câmara e Ex-Prefeito Municipal de Bagre, Senhor RUBNILSON FARIAS LOBATO, POR SUA MERECEIDA E JUSTA NOMEAÇÃO A NÍVEL FEDERAL COMO O NOVO SUPERINTENDENTE DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO PARÁ.

Desta forma a Câmara Municipal de Bagre, legítima representante de seu Povo: **CONGRATULA-SE E RECONHECE**, o mais ilustre de seus filhos, elevado até então, ao mais alto CARGO DENTRE SEUS FILHOS. Honrando um verso de nosso hino. "OH BAGRE SUSTENTA TEU VALOR, O TEU POVO JAMAIS VENCIDO E ELEVA TEU NOME EM MEMORIA DOS TEUS HEROIS DESTEMIDOS"

Câmara Municipal de Bagre, em 05 de junho de 2023.

Presidente: Manoel Vicente de Moraes Neto

Secretário: Antônio Euclizano Alves Pantoja

2º Secretário: Enzo Felipe Costa de Matos



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ-04.314.316/0001-09

Josevaldo
José Leonaldo Rodrigues de Souza

[Signature]
José Oliveira Souza

[Signature]
Luiz Antônio Almeida Machado

[Signature]
Marlon Costa Pantoja

Raimundo Aurenilson da Silva Moura

Tatiane Mendes de Matos
Tatiane Mendes Matos

[Signature]
Vanivaldo de Jesus Macedo

